LEI Nº 695 DE 15 DE SETEMBRO DE 1998.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1999 e dá outras providências".

ENGº. EDUARDO MARCIAL ZAMBOIM, Interventor da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1999, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e a execução orçamentária obedecerá as diretrizes estabelecidas.

Artigo 2º - A elaboração orçamentária do Município para o exercício de 1999, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

§ 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao da receita.

§ 2º - A unidade orçamentária projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de setembro de 1998, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

§ 3º - As estimativas das receitas serão a preços de setembro de 1998, considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações da legislação tributária, os quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, até o encerramento do exercício.

§ 4º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.

§ 5º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 6º - O Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá firmar Convênios, com vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município.

Artigo 4º - As despesas com o pessoal da administração direta ficam limitados a 60% da receita corrente (atendendo ao disposto no Artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias).

§ 1º - Entendem-se como receitas correntes para efeito de limite do presente artigo, a somatória das receitas correntes da Administração direta, excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração direta nas seguintes despesas:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de Aposentadoria;
- Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores;

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

Artigo 5º - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Artigo 6º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 31 de outubro de 1998, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-a a seguir para sanção.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 15 de setembro de 1998.

EDUARDO MARCIAL ZAMBOIM
Interventor

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 15 de setembro de 1998.

DR. ANTONIO CARLOS V. DE SOUSA
Resp. pela Diretoria de Administração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1999

PROGRAMA	OBJETIVO
1 - PODER LEGISLATIVO	
11.01 - Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal	• Melhorar as condições de funcionalidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das comissões técnicas e do plenário.
11.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente	• Dotar a Câmara de móveis e equipamentos para melhorar as condições de trabalho no Legislativo.
2 - PODER EXECUTIVO	
21 - Gabinete do Prefeito	
21.01 -.Aquisição de Veículos	• Aquisição de Veículo para o Gabinete.
21.02 - Construção do Paço Municipal	• Instalar adequadamente os diversos setores da Administração Municipal, ampliando e melhorando as condições de trabalho.
21.03 - Fundo Social de Solidariedade	• Ampliar as condições de atendimento do Fundo Social de Solidadridade.
21.04 - Equipamentos e Material Permanente	• Equipar as unidades com móveis e equipamentos, ampliando a eficácia do grupo de trabalho.
21.05 - Precatórios Judiciais	• Atender aos Precatórios Judiciais, eliminando dívidas anteriores.
22 - Serviços da Fazenda	
22.01 - Equipamentos e Material Permanente	• Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos, tornando-as mais eficientes.
22.02 - Ampliação no Sistema Computadorizado	• Modernizar os serviços de controles financeiros, agilizando as informações e ampliando a segurança dos dados.
23 - Serviços de Administração	
23.01 - Equipamentos e Material Permanente	• Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos, tornando-as mais eficaz.
24 - Esporte e Turismo	
24.01 - Urbanização do Lago	• Melhorar a qualidade de uso do Lago.
24.02 - Reforma e Ampliação do Conjunto Esportivo	• Ampliar as condições de atendimento e uso do Conjunto Esportivo.
24.03 - Reforma e Ampliação do Estádio Municipal	• Dotar o Estádio Municipal de melhores condições de uso.

24.04 - Construção do Centro de Exposições do Laguinho	• Dotar o Município de melhores condições de organizar e executar exposições diversas.
24.05 - Construção de Quadra Poliesportiva e Campos de Futebol	• Proporcionar aos munícipes condições de desenvolvimento de vários tipos de esportes.
24.06 - Construção de Parques Esportivos Distritais	• Proporcionar à população municipal, locais apropriados para o desenvolvimento esportivo.
24.07 - Equipamentos e Material Permanente	• Equipar as unidades com móveis e equipamentos, tornando-as mais eficaz.
24.08 - Continuação do Centro de Lazer do Trabalhador	• Proporcionar aos munícipes condições de lazer.
24.09 - Reforma e ampliação do Conjunto Aquático	• Proporcionar aos munícipes melhores condições na prática do esporte aquático.
25 - Serviços Municipais	
25.01 - Reforma e Ampliação do Almoxarifado e Garagem Municipal	• Ampliar as condições de guarda e controle dos estoques, bem como dos veículos do município.
25.02 - Aquisição de Máquinas, Veículos	• Ampliar a frota do município, melhorando a qualidade dos serviços executados.
25.03 - Aquisição de caminhões de lixo	• Ampliar e qualificar a retirada do lixo no município.
25.04 - Construção de casas	• Diminuir o deficit de moradia no município.
25.05 - Aquisição de terrenos	• Aquisição de terrenos para construção de casas populares.
25.06 - Construção de Centro Comunitário	• Proporcionar aos munícipes maior espaço de diversões, entretenimentos e de relacionamento social.
25.07 - Pavimentação, Guias e Sargetas e obras complementares	• Ampliar no município as guias e sargetas e pavimentação.
25.08 - Construção e reforma de pontes	• Dotar o município de melhores condições de tráfego sobre rios e córregos.
25.09 - Galeria de águas pluviais	• Diminuir no município a possibilidade de enchentes, direcionando as águas de chuva.

25.10 - Conservação de vias públicas	• Dotar as vias públicas municipais de melhores condições.
25.11 - Ampliação e Reforma da Rede de Iluminação Pública	• Ampliar no município as redes de iluminação.
25.12 - Conservação e Construção de Praças, Parques e Jardins	• Proporcionar ao município mais mais lugares com vegetação e lazer.
25.13 - Conservação e Pavimentação de estradas vicinais	• Manter a qualidade de tráfego nas estradas vicinais.
25.14 - Aquisição de veículos e máquinas	• Ampliação da frota que atende a manutenção das estradas.
25.15 - Ampliação da Rede de Água	• Ampliar no município a rede de água.
25.16 - Construção, Reforma e Ampliação da E.T.A.	• Aumentar capacidade de tratamento de água no município.
25.17 - Construção de Reservatório de Água	• Dotar o município de maior capacidade de armazenamento de água.
25.18 - Captação de água bruta do Rio do Peixe	• Melhorar e ampliar a captação de água.
25.19 - Construção de Rede de Esgoto	• Dotar o município de redes coletoras de esgoto.
25.20 - Canalização de Ribeirão	
25.21 - Aquisição de Terreno	• Ampliar área disponível ao Cemitério Municipal.
25.22 - Ampliação do Cemitério Municipal	• Ampliar o Cemitério Municipal.
25.23 - Serviços do Sertran	• Ampliar a capacidade de recepção dos sinais de telecomunicações e ampliar a capacidade de recepção dos sinais de radiodifusão.
26 - Serviços de Educação e Cultura.	
26.01 - Aquisição de veículos	• Ampliar e modernizar o trasnporte de alunos.
26.02 - Construção e Reformas de Prédios Escolares	• Ampliar, modernizar e adequar os prédios escolares municipais.
26.03 - Aquisição de terreno	• Dotar o município de espaço específico para construção de prédios escolares.
26.04 - Merenda Escolar	• Intensificar o atendimento da merenda escolar nas escolas municipais e estaduais.

26.05 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	• Equipar as unidades com móveis e equipamentos, tornando-as mais eficaz.

27 - Serviço de Saúde e Promoção Social

27.01 - Continuação da Construção do Hospital Municipal	• Dar continuidade na construção do Hospital Municipal.
27.02 - Aquisição de Equipamentos	• Ampliar os equipamentos disponíveis no atendimento à saúde pública.
27.03 - Construção do Centro Odontológico	• Dotar o município de maior atendimento odontológico.
27.04 - Reforma e ampliação do Ambulatório Médico	• Ampliar as condições de atendimento e uso do Ambulatório Médico.
27.05 - Aquisição de Veículos	• Ampliar a frota de atendimento da Saúde Pública.
27.06 - Construção de Creche	• Ampliar o atendimento na Educação de 0 a 6 anos.
27.07 - Reforma e Ampliação da Creche Municipal	• Dotar a Creche Municipal de maior estrutura de atendimento.